



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Trata-se da **CONTRATAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, VISANDO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO CURSO "INTENSIVO DIRF E FGTS DIGITAL 2024"**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Uni	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO "INTENSIVO DIRF E FGTS DIGITAL 2024"	UN	02	1.697,00	3.394,00

1.2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Alterações do layout 1.2 do e-Social
2. Parametrização e conferência das rubricas para substituição DIRF 2024
3. Envio dos eventos periódicos
4. Desoneração da Folha
5. FGTS Digital - Parametrização e conferência
6. Mentoria da parametrização e conferência dos eventos para substituição da IDRF e FGTS Digital.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 127, de 19 de maio de 2023.

1.4 - Os itens que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns tendo em vista que não se enquadram nas características estabelecidas no Inciso I, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 127, de 19 de maio de 2023, o qual regulamenta o disposto no Art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo e dá outras providências.

1.5 - O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da sua assinatura e publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 - As contratações decorrentes deste processo serão formalizadas por meio de nota de autorização de despesa - NAD, ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A justificativa para a contratação do objeto em questão pode ser fundamentada nos seguintes pontos:

- Atualização Normativa e Prática:** Tais cursos oferecem uma oportunidade de atualização frente às regulamentações mais recentes relacionadas à Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) e à transição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Digital, assegurando conformidade e precisão nas operações.
- Eficiência Operacional:** A obtenção de conhecimentos atualizados sobre DIRF e FGTS Digital capacita os servidores a executarem suas responsabilidades de forma mais eficiente e precisa, garantindo o cumprimento dos procedimentos no tempo previsto.
- Conformidade Legal:** Dada a dinâmica da legislação tributária e trabalhista, é fundamental que os servidores estejam atualizados para garantir a conformidade legal em todas as etapas do processo, evitando possíveis sanções e inconformidades.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

- d) **Qualidade do Serviço Público:** Aprofundamento nos conhecimentos relacionados à DIRF e FGTS Digital pode resultar em melhorias na qualidade dos serviços oferecidos pelos servidores públicos, otimizando processos e reforçando a transparência e a prestação de contas à sociedade.

Portanto, a participação em cursos intensivos sobre DIRF e FGTS Digital em 2024 é uma estratégia relevante para os servidores públicos, visando aprimoramento técnico, conformidade legal e eficácia operacional em suas atividades.

Justifica-se, ainda, em função da importância de atualização e aperfeiçoamento de funcionários da Administração Municipal, buscando sempre a celeridade e eficiência nas rotinas dos setores em que trabalham, tendo em vista a constante evolução nas legislações pertinentes e, ainda, visando salvaguardar o Município de possíveis irregularidades.

Desta forma é clara a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento dos funcionários envolvidos neste processo.

Por todo exposto, justifica-se a realização desta despesa que será efetivado pela Secretaria de Administração – Recursos Humanos, a qual encontra amparo nos seguintes instrumentos de planejamento:

- ✓ Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2024 (LEI Nº 2366 de 04 de julho de 2023);
- ✓ Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024 (LEI Nº 2442 de 05 de DEZEMBRO de 2023).

2.2 -ALINHAMENTO COM PAC

Sabendo-se que o Plano Anual de Contratações é uma ferramenta importante para a gestão de compras e contratações das organizações públicas, justifica-se a não informação aqui da previsão de futura contratação no respectivo PAC e o não alinhamento com o planejamento devido a este documento estar em processo de formulação.

2.3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão realizadas 2 inscrições para o curso, de acordo com a necessidade atual de capacitação. As servidoras que participarão do curso são:

- ✓ **JAQUELINE FABIANE KREUTZ DE MOURA** - agente administrativo - Departamento de Administração e Planejamento.
- ✓ **ALESSANDRA BACK DE REZENDE MARSARO** – Analista Organizacional - Departamento de Recursos Humanos.

Tais servidores participam ativamente no fluxo dos processos administrativos.

3 -JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da presente contratação não é divisível, pois se trata de um único item.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1- Deverão ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 - Não se aplica à presente contratação.

4.3 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1 - Não se aplica à presente contratação.

4.4 - Da exigência de amostra

4.4.1 - Não será exigida amostra.

4.5 - Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1 - Não será exigida carta de solidariedade.

4.6 - Subcontratação



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

4.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 - Garantia da proposta e da contratação

4.7.1 - Garantia da proposta: Não haverá exigência da garantia da proposta do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.2 - Garantia da contratação:

4.7.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.3 - Da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):

4.7.3.1 - Seguir os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - Do local e horário de realização do evento: Os serviços que constituem o objeto deste acordo serão executados nos dias, horários e local conforme informações a seguir:

- Dia 05/03/2024: das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00
- Dia 06/03/2024: das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00
- Dia 07/03/2024: das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00
- **Local:** Hotel Transamérica-Rod. PR-317, km 5, 5428 - Distrito Industrial 2, Maringá - PR, 87065-005

Obs.: Será disponibilizado:

- Material impresso e digital;
- Coffee Break;
- Certificado de Participação;
- Networking.

5.1.1.1 - O curso poderá ser remarcado caso haja necessidade e em comum acordo entre as partes.

5.1.1.2 - Caso não seja possível a realização do curso na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.3 - Caso o profissional não esteja disponível na data proposta, o mesmo deverá ser substituído por outro profissional igualmente capacitado.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 - Atividades de gestão e fiscalização de contratos: As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

6.6.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7 - Gestor do contrato: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II, III e IV do item 6.6.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do item 6.6;

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

6.8 - Fiscal técnico: Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.9 - Fiscal administrativo: Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.10 - Serão designados os servidores:

- Mauro Carling como Gestor do contrato e seu substituto Marieli Joana Elsenbach.
- Jaqueline Fabiane Kreutz De Moura como Fiscal técnica e sua substituta Alessandra Back De Rezende Marsaro.
- Janice Bellon De Andrade como Fiscal administrativa e seu substituto Mirian Ester Michel Guth.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - A presente contratação permite a antecipação total do pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.1.1 - Justifica-se o pagamento antecipado, visto que, neste caso, a vaga para o curso somente será garantida quando do efetivo pagamento da taxa de inscrição.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

7.2 -O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja emitida a nota de autorização de despesa - NAD, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.3 -Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.3.1 -No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.3.2 -O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.4 -A liquidação ocorrerá de acordo com as seguintes regras:

7.4.1 -Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.2 -Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 -Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4.4 -A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.5 -A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 -Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.7 -Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 -Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5 -O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.5.1 -No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

7.6 -O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7 -Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 -Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1 -Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9 -O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 -A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução do objeto.

8 - DO REAJUSTE DOS CONTRATOS

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, considerando a execução imediata do objeto e o pagamento em parcela única.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo de contratação;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - Da justificativa para contratação direta por inexigibilidade de licitação



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

O objeto deste processo é a contratação de curso de capacitação oferecido pela empresa ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA para aprimoramento e desenvolvimento dos servidores públicos municipais. A realização deste curso se justifica pela necessidade de capacitação dos servidores para melhor desempenho de suas atividades, visando o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade. A empresa ELOTECH é reconhecida por oferecer cursos de alta qualidade e adequados às demandas do setor público, considerando que esta empresa é a fornecedora do software utilizado por esta municipalidade para os processos administrativos.

Este processo de inexigibilidade está fundamentado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, permitindo a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de serviços técnicos, como é o caso de cursos de capacitação oferecidos pela empresa ELOTECH, o qual aborda temas relevantes para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelos servidores públicos municipais.

Assim como o objeto, trata-se, também, de empresa e palestrantes singulares, vez que reúnem características pessoais que os individualizam dos demais profissionais atuantes na mesma atividade.

Ademais, apesar de haver atualmente várias empresas que poderiam ser contratadas para esta finalidade, pretende-se contratar esta empresa em função da peculiaridade técnica profissional, o que é confirmado através do currículo da empresa e dos palestrantes, programação completa do curso e reputação da empresa. Assim, não se justifica a realização de um processo licitatório, por não existir possibilidade de competição, considerando todo o exposto e explicado pela presença concomitante dos seguintes requisitos:

- ✓ Serviço técnico profissional especializado, uma vez que se enquadra no Inciso III, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde diz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- ✓ Profissional/empresa de notória especialização; e
- ✓ Natureza singular do serviço a ser prestado.

Portanto, trata-se de objeto em que não seria viável a competição e justificando-se a contratação direta.

11.2 - Da justificativa para escolha da empresa

Justifica-se a escolha da empresa **ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.896.194.0001-94, conhecida como **ELOTECH GESTAO PUBLICA** (nome fantasia) por, no momento, estar promovendo a capacitação com conteúdo programático atualizado a um custo consideravelmente baixo, facilitando a capacitação de um número significativo de servidores de Recursos Humanos.

11.2.1 - Da empresa a ser contratada

ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA- A empresa surgiu com o propósito de utilizar tecnologia para otimizar processos na administração pública, visando reduzir o tempo gasto em tarefas burocráticas e direcionar recursos para atividades mais relevantes. Atualmente, detém a maior participação de mercado no Paraná e está presente em mais seis estados. Seu foco é fornecer sistemas eficientes e de alta qualidade para gestão pública, com o objetivo de aprimorar os serviços e promover modernidade, inovação e transparência.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Na sua cultura organizacional, há um compromisso enraizado de melhorar a qualidade de vida da sociedade. A missão da empresa é clara: aprimorar a vida das pessoas por meio de produtos e serviços de qualidade, promovendo uma gestão pública mais eficiente, responsável e transparente. Com uma visão ambiciosa, almeja-se tornar-se uma empresa de alta performance, reconhecida pelos melhores produtos e serviços para a gestão pública. Seus valores fundamentais incluem autonomia, colaboração, integridade e desempenho, os quais guiam todas as suas ações e decisões.

A equipe é composta por analistas especializados em gestão pública, cada um com mais de 15 anos de experiência, prontos para oferecer o melhor atendimento aos clientes. A empresa é reconhecida pelos prazos ágeis na implantação de sistemas, priorizando uma migração suave para os clientes, sem impactar os contribuintes. Além disso, oferece diversos canais de comunicação e possui uma plataforma de atendimento reconhecida pela eficiência no mercado.

Resta, de fato, clara a reputação da empresa em questão.

11.2.2 - Do profissional técnico especializado

Os profissionais ministrantes das palestras constantes na programação do curso (programação anexa) será:

RODRIGO BEDIN

- Referência Técnica em sistema de Recursos Humanos;
- Graduado em Ciências Contábeis;
- Pós Graduado em Gestão de Projetos pelo Unicesumar;
- Bacharel em Informática;
- Pós Graduado em Gestão Contábil e Financeira pela Universidade Estadual de Maringá – UEM;
- Certificado em Engenharia de Requisitos - CPRE pela ABRAMTI;
- Foi Servidor Público no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Maringá-PR. Atua com rotinas de Departamento Pessoal/ Recursos Humanos há mais de 20 anos;
- Atualmente é Coordenador da equipe de Suporte de Recursos Humanos da Elotech Gestão Pública.

RODRIGO MORAES

- Graduado em Direito pela PUC - PR
- Pós Graduado - Direito do trabalho e Processo Trabalhista - UNINTER
- Pós Graduado em Compliance, LGPD & Práticas Trabalhistas - IEPREV
- Especialista em Encargos e Obrigações Acessórios de Folha de Pagamentos

Não restam dúvidas que o corpo ministrante de profissionais que a empresa a ser contratada oferta é, de fato, capacitado e experiente na área da Administração Pública assim como no sistema.

11.3 - Exigências de habilitação

11.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1 - Habilitação jurídica

11.3.1.1.1 - inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OBS.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

11.3.1.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$3.394,00(três mil, trezentos e noventa e quatro reais)**, conforme valor unitário descrito na tabela do item 1.1 deste instrumento.

12.2 - DA JUSTIFICATIVA QUANTO AO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.2.1 - Considerando que se trata de objeto singular, não há muito que se falar em comparação de preços, pois os mesmos são condicionados ao objeto da palestra, ao(s) profissional(is) e ou empresa contratados, entre outros fatores.

12.2.2 - A base de preço foi obtida através de orçamento da própria empresa que prestará o serviço (em anexo).

12.2.3 - Para fins de comparação de valor desembolsados para a execução de objetos similares, foram buscados resultados de contratações de outro órgão públicos, conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

MODALIDADE: Processo de Inexigibilidade

Nº LICITAÇÃO: 15/2023

VALOR: R\$ 1.397,00 (um mil, trezentos e noventa e sete reais)

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL

MODALIDADE: Processo de Inexigibilidade

Nº LICITAÇÃO: 14/2023

VALOR: R\$ 1.697,00 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais)

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

MODALIDADE: Processo de Inexigibilidade

Nº LICITAÇÃO: 27/2023

VALOR: R\$ 1.597,00 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais)

13 -DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

13.2 - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente processo serão oriundos de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

14 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E RECURSOS

14.1 - O licitante ou adjudicatário será responsabilizado administrativamente observados o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, pelas seguintes infrações:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

- 14.1.3.1** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.5** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.6** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.7** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.8** - dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.9** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.10.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.10.2** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.10.3** - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas retro citadas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** - Advertência;
- 14.2.2** - Multa;
- 14.2.3** - Impedimento de licitar e contratar.
- 14.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.
- 14.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** - A sanção de **advertência** será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 14.4.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.5** - A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento, podendo ser aplicadas as seguintes multas:
- 14.5.1** - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato nos prazos previstos no edital e neste instrumento, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.5.1.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e neste instrumento.
- 14.5.2** - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- a)** 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

14.5.2.1 - A multa compensatória, prevista no edital e neste instrumento, poderá cumular com as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5.3 - O descumprimento de qualquer das obrigações fixadas no Edital e seus Anexos, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.

14.6 - A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

14.6.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.6.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.6.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.6.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.6.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.6.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.6.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.6.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.6.5 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.6 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.7 - A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas indicadas a seguir, bem como pelas demais infrações administrativas previstas neste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

14.7.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.7.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.7.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.7.3.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.7.3.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.7.3.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.7.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.8 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 - Na infração cometida cuja sanção aplicável seja a multa, após aberto o regular processo de apuração de responsabilidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

14.10.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 - A apuração de responsabilidade por infração cuja sanção seja o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores públicos ou empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12 - Da aplicação das sanções de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15 - Os demais procedimentos atinentes à aplicação de sanções e reabilitação encontram-se nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Para eventuais ocorrências omissas neste termo de referência, dever-se-á recorrer a Lei nº 14.133, de 2021 e legislações pertinentes ao assunto.

15.2 - Considerando que a presente contratação se trata de um projeto simples e de baixa complexidade, bem como as informações constantes neste instrumento são suficientes para uma tomada de decisão adequada, não houve a elaboração de ETP – Estudo Técnico Preliminar completo e independente. No entanto, os tópicos obrigatórios previstos em lei que devem constar em um ETP foram incluídos neste termo de referência especificamente nos itens a seguir:

- 2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
- 2.2 - ALINHAMENTO COM PAC
- 2.3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
- 3 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

15.3 - Caso haja necessidade de cancelamento de uma ou mais inscrições, poderá a Administração anular o valor correspondente do(s) empenho(s) orçamentário(s).

Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência	Nathiele Maiara Achtenberg
Matrícula	401329
Assinatura	